



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone: (035) 3441-9400  
CEP 37.570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## LEI Nº. 2.945/2021

**“Institui a Política Municipal de Cuidados Paliativos e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Política Municipal de Cuidados Paliativos visando a qualidade de vida e a atenção integral de saúde das pessoas com doenças sem possibilidade de cura.

**Parágrafo único** - Os cuidados paliativos devem ser iniciados precocemente, após diagnosticada doença sem possibilidade de cura, objetivando a qualidade de vida do paciente e de seus familiares.

**Art. 2º** - A Política Municipal de Cuidados Paliativos tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida das pessoas com doenças sem possibilidade de cura e de seus familiares, mediante alívio da dor, sofrimento físico, psíquico e espiritual, estendendo, inclusive, ao luto.

**Art. 3º** - A Política Municipal de Cuidados Paliativos será norteada pelos seguintes princípios fundamentais, respeitada a vontade do paciente ou de seus representantes legais:

- I - Reafirmar a vida e reconhecer a morte como processo natural;
- II - Tratar o paciente e suas famílias, de forma multidisciplinar, considerando as necessidades clínicas e psicossociais, incluindo aconselhamento e suporte ao luto;
- III - Integrar os aspectos psicológicos e espirituais no cuidado ao paciente;
- IV - Dar suporte clínico e terapêutico que possibilite a qualidade de vida ativa do paciente, dentro do possível, até o momento de sua morte;
- V - Apoiar a família do paciente oferecendo suporte para lidar com a doença do paciente, em seu próprio ambiente.



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone: (035) 3441-9400  
CEP 37.570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**Art. 4º** - A Política Municipal de Cuidados Paliativos tem como diretrizes:

I - A capacitação de profissionais visando a qualificação em Cuidados Paliativos, Terapias de Dor e em todas as áreas afetas, para implantação da Política Municipal de Cuidados Paliativos;

II - A multidisciplinaridade profissional, visando o atendimento do paciente e da família, em consonância com a história clínica do paciente, considerando o estágio de evolução da doença;

III - O fortalecimento de Políticas Públicas que visem o desenvolvimento da saúde do cidadão e de práticas individuais e sociais para o autocuidado;

IV - O respeito à dignidade da pessoa, a garantia de sua intimidade, autonomia, bem como da confidencialidade de seus dados de saúde, durante o processo de grave enfermidade;

V - O respeito à liberdade na expressão da vontade do paciente de acordo com seus valores, crenças e desejos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei a partir da data de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 20 de abril de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## CERTIDÃO

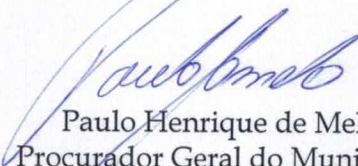
**PAULO HENRIQUE DE MELO**, Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo **CERTIFICA** e **DÁ FÉ** que os atos normativos de competência do Executivo Municipal, nos termos do art. 1º da Lei 2.625/2015, são publicados no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro em Ouro Fino (MG) pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua expedição.

Certifica ainda que a LEI Nº 2.945/2021 que "**Institui a Política Municipal de Cuidados Paliativos e dá outras providências**", foi publicada no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino no dia 20 de abril de 2021.

Por ser verdade, firma a presente.

Qualquer emenda ou rasura invalida este documento.

Ouro Fino, 20 de Abril de 2021.

  
Paulo Henrique de Melo  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 116.816